

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA N° 1/2024 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS

Audiência Pública para tratar sobre a Lei Municipal nº 4.819/2020

Aos 10 de fevereiro de 2024, às 8h15min, a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos, presidida pelo Presidente, Vereador José Damato Neto, reuniu-se no Plenário Ubaense, para discutir a Lei Municipal nº 4.819/2020 que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal”.

Compareceram os vereadores Célio Lopes dos Santos (membro da comissão), José Roberto Reis Filgueiras (Presidente da Câmara Municipal de Ubá), Aline Moreira Silva Melo, Edeir Pacheco da Costa e Gilson Fazolla Filgueiras e foram convidadas a compor a mesa o Secretário Municipal de Educação, Samuel Gazolla Lima, as professoras Nilcésia Martins do Nascimento, Rafaella Aparecida Paulino Matias e o advogado Dr. Juliano Vagner da Silva, representando os professores.

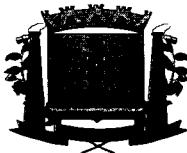
O Presidente da comissão, Vereador José Damato, iniciou informando que os Procuradores do Município justificaram sua ausência e eles esclareceram, por meio de ofício, que o parecer acerca do tema abordado nesta Audiência já foi encaminhado ao Secretário Municipal de Educação. O Prefeito municipal, Edson, também, justificou sua ausência, por motivo de orientação médica.

Em seguida, foi passada a palavra ao advogado Dr. Juliano Vagner da Silva que iniciou protestando sobre a publicação no Diário Oficial em 8/02/2024 do Edital de convocação para contratação temporária dos professores. Questionou a falta de nomeação de professores aprovados no concurso público e o motivo do cumprimento da Lei Municipal nº 4.819/2020, que determina apenas neste ano o interstício de seis meses para a admissão de professores aprovados em Processo Seletivo.

Proseguiu solicitando que não seja aplicada a Lei 4.819/2020 neste ano, pois a referida lei constava no edital de convocação anterior ou que seja retirado o interstício de seis meses ou reduzido o interstício para trinta dias. E ainda, mencionou o parecer favorável concedido pela Associação Mineira dos Municípios (AMM) sobre o ato de iniciativa do Executivo para alterar leis.

Outra questão foi a respeito de que a maioria da convocação eletrônica não ocorreu com clareza, e segundo informações repassadas pelos professores, este ano a convocação da contratação não foi transmitida ao vivo.

A professora Nilcésia procedeu fazendo a leitura da Recomendação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Processo Administrativo nº 002416016880-3 cujo teor é a Contratação Temporária, encaminhado ao Executivo, em 7/12/2017, e do parecer do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, referente à Ação Direta



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

de Inconstitucionalidade de parte de Leis Complementares, que notificou o Executivo no dia 20/11/2019.

Ela afirmou que não houve publicação no Diário Oficial informando sobre a redução de carga horário do professor de Educação Física de duas para uma semanal e cobrou a realização de concurso público para cargo de Professor A1 e concluiu solicitando a revogação do interstício de seis meses para admissão dos professores.

Posteriormente, a professora Rafaella afirmou que não houve transmissão pelo youtube da convocação de contratação dos professores, ocorrida em 8/02/2024 e Samuel disse que não há o que se falar da falta de transparência de tal convocação.

O Secretário Municipal de Educação, Samuel Gazolla, esclareceu que o objetivo de uma Audiência Pública é dialogar e encaminhar requerimentos das demandas, mas não alterar lei. Segundo ele, o Ministério Público recomendou a alteração das leis de contratação temporária e, posteriormente, em cumprimento da ordem judicial, o Executivo elaborou a Lei Municipal nº 4.819/2020, extinguindo as leis de contratação temporária. Anterior a isso, o Ministério Público recomendou ao município realizar o concurso público.

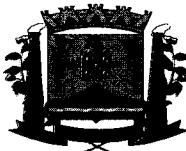
Comentou que, desde 2022, o município se esforça em iniciar o ano sem contratação temporária de professor para que haja nomeação. Para ele, os prejudicados com o interstício de seis meses foram A1 os professores de Educação Física e os quarenta e nove professores que acumularam dois cargos até o final 2023.

O Secretário contou que a professora Nilcéa presenciou o momento em que foi notificado pela Secretaria Municipal de Administração para cumprir a Lei Municipal nº 7.819/2020. Esclareceu que nos requisitos de contratação do Edital de 2021 não havia previsibilidade da lei.

Em relação à convocação dos professores do Processo Seletivo, realizada esta semana, ele explicou que não poderia ser adiada por estar iminente o início do ano letivo, ter recesso na próxima semana, além do prazo contratual estipulado.

Ressaltou que em virtude das deliberações tomadas nesta reunião não haverá alteração na legislação imposta e sugeriu aos professores, que se sentiram prejudicados com o cumprimento da legislação municipal, ingressarem com uma ação judicial ou procurarem o Ministério Público.

O presidente da comissão, vereador José Damato, contou que foi concedido parecer de inconstitucionalidade pelo vício de iniciativa do Legislativo em alterar o projeto de lei que revoga o inciso III do Artigo 6º da Lei nº 7.819/2020 e conforme parecer da Associação Mineira dos Municípios (AMM), a alteração de lei é competência do chefe do Executivo. Afirmou que essa questão é de conhecimento do prefeito municipal.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificou que, anteriormente, não foi realizada audiência pública, porque os dois editais anteriores não exigiam o cumprimento da legislação. O questionamento dos professores é a falta de comunicação de que a lei seria aplicada em 2024.

Em seguida, o Vereador José Damato passou a palavra ao público.

A professora Tatiane questionou a exclusão dos professores ao discutirem o projeto de lei e o vereador Gilson disse que a comissão dos servidores para elaboração de um ante projeto, instituída pela Portaria nº 15.820/2020, deveria ter agendado a reunião. Contou que ele encaminhou um requerimento à Comissão de Educação questionando sobre a discussão da proposição e que em reunião ordinária se posicionou favorável.

O professor Felipe perguntou se a redução do número de horas aula da disciplina de Educação Física é devido à falta de professores em razão do cumprimento do interstício de seis meses.

O Secretário explicou que, em função da impossibilidade de contratação decorrente do interstício, a redução de aulas é para que não haja escola sem a disciplina. No momento, o objetivo é ampliar a carga horária do professor contratado.

A professora Beatriz demonstrou indignação pela falta de clareza do último edital ao exigir o cumprimento da referida lei e o Secretário disse que o edital citou a legislação.

A professora Elmira manifestou preocupação com a necessidade de formação docente preparada com alunos com necessidades educacionais especiais.

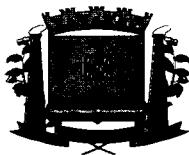
A professora Lívia questionou o motivo do descumprimento da lei no edital de convocação de contratação dos professores em 2021 pela Secretaria Municipal de Educação e em seguida, pediu a revogação do interstício de seis meses.

O Secretário explicou, novamente, que a Secretaria Municipal de Educação foi notificada, em 9/01/2023, pela Secretaria Municipal de Administração, pelo descumprimento da Lei Municipal nº 7.819/2020. Dentre os requisitos de contratação previstos no edital de contratação/2021, não foi citada a Lei Municipal nº 7.819/2020. Diferente do edital de contratação/2023 em que um dos requisitos de contratação constou a exigência do cumprimento da referida lei. Portanto, descumprir a legislação é praticar um ato de improbidade administrativa.

O vereador Gilson sugeriu aos professores e aos vereadores se reunirem com o prefeito municipal e citou o Requerimento nº 18/2024, de sua autoria, solicitando informações a respeito da atuação da comissão de Educação com relação aos efeitos da Lei nº 4.819/2020.

O Vereador José Damato disse, novamente, que tentou se reunir com o prefeito municipal na semana passada.

O Secretário pediu ao advogado Jardel Peron para esclarecer a hipótese de o professor não ter sido contratado por descumprimento da Lei Municipal nº 7.819/2020



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

exigida em um dos requisitos do Edital/2023 e o advogado explicou que é cabível o Mandado de Segurança com Pedido de Medida Liminar e denúncia no Ministério Público, contra o município, por ato de Improbidade Administrativa.

A professora Nilcéa afirmou, mais uma vez, que não houve clareza no edital/2023 quanto ao prazo de interstício de seis meses. Comentou que a ex Secretária Municipal de Educação, Maria Elizabeth Barros, também foi passível de processos por improbidade administrativa após ser notificada, em 2017, pelo Ministério Público.

O Vereador José Damato comunicou que solicitou ao servidor do Legislativo para elaborar um ofício, para agendar uma reunião com o prefeito, com assinatura dos presentes que compõem a mesa. E, convidou os vereadores a se reunirem com o Ministério Público, dia 20/02/2024, para discutir o assunto.

A vereadora Aline indagou ao Dr. Juliano qual embasamento legal que impede o prazo de interstício de seis meses e o advogado afirmou que o município possui autonomia para estipular o prazo e ele sugeriu o interstício de trinta dias.

O presidente da CMU, Vereador José Roberto, sugeriu “propor Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ao Ministério Público” para solucionar o problema causado pela aplicação da referida lei.

A professora Elaine alertou que a Lei Municipal nº 7.819/2020 foi criada para contratação de cargo temporário em substituição. Os professores de Apoio e de Educação Física, por serem cargo vagos, não podem ser incluídos no interstício de seis meses, sendo necessária a realização de concurso público. E, cobrou divulgação de nota de esclarecimento do Executivo informando que o edital/2023 exigiria o cumprimento do interstício de seis meses.

Segundo o Secretário, é necessário respaldo jurídico para esclarecer se o cargo vago de professor de apoio e do professor de educação física devem obedecer o interstício de seis meses e Dr Juliano disse que os professores temporários irão encaminhar um requerimento ao Procurador do município.

No final da reunião, o advogado Rodrigo Alves Neves levantou a questão da nomenclatura dos cargos e funções dos professores contratados.

O presidente da comissão, Vereador José Damato, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada esta reunião às 12h50min.

Vereador José Damato Neto

Presidente da CECEDH

Vereador Célio Lopes dos Santos
Membro da comissão